



Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR



PARECER

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	ADMINISTRATIVA
Assunto:	MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA CRIAÇÃO DO NIT COMO ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA REITORIA
Relatoria:	DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES
Protocolo nº:	15.888.955-2
Data:	26.08.2019

1 - Histórico

O NIT tem por finalidade a criação e o gerenciamento da política de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, bem como a viabilização de estratégias e ações relacionadas à propriedade intelectual nos âmbitos interno e externo da UNESPAR. Entende-se por Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT (Instituição Científica e Tecnológica), com a finalidade de gerir sua política de inovação, do órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

2 - Análise

Ao NIT compete entre outras atribuições proceder a avaliação prévia e a emissão de parecer fundamentado acerca de todos os projetos que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo da UNESPAR, implementar uma política de propriedade intelectual e de inovação tecnológica; zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferências de tecnologia; manifestar-se sobre a conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na Universidade; opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na UNESPAR, passíveis de proteção intelectual; acompanhar os procedimentos dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UNESPAR; manifestar-se previamente sobre os contratos, convênios, acordos de



Universidade Estadual do Paraná

UNESPAR



cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres relacionados a projetos de pesquisa que envolvam inovação e tecnologia, bem como de propriedade industrial e direitos autorais.

3 - Parecer

Esta câmara vota favoravelmente à aprovação da solicitação da Pro reitoria de Pesquisa e Pós-graduação por meio da Diretoria de Pós-graduação, para que o NIT seja considerado órgão suplementar da Reitoria

Nome do Relator